

ATO DO DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO Nº 106/2024

Estabelece diretrizes, no âmbito da Universidade de Brasília, para elaboração de projetos de pesquisa de que trata a Resolução Capro nº 01/2024.

A Decana de Pesquisa e Inovação da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes básicas necessárias para a elaboração de projetos de pesquisa de que trata a Resolução Capro nº 01/2024.

Art. 2º De acordo com o inciso II do art. 2º da Resolução Capro nº 01/2024, considera-se projeto de pesquisa aquele que tem como objetivo produzir, criticar ou difundir conhecimentos culturais, artísticos, científicos ou tecnológicos e com entrega de resultados e produtos acadêmicos e com envolvimento de profissionais de pesquisa.

Art. 3º O projeto de pesquisa de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa deve incluir, obrigatoriamente, em sua descrição, os seguintes itens:

I - revisão de literatura, que compreende:

- a) apresentação de revisão de literatura e de referências bibliográficas adequadas ao tema do projeto;
- b) justificativa, motivação e relevância do projeto no contexto da revisão de literatura;

II - descrição da metodologia científica, que compreende:

- a) descrição das atividades e das etapas de pesquisa a serem desenvolvidas durante a execução do projeto de pesquisa;
- b) procedimentos e instrumentos a serem utilizados durante a execução do projeto de pesquisa;

III - resultados e produtos acadêmicos esperados da execução do projeto de pesquisa, que compreende:

- a) produção bibliográfica, tais como artigos completos publicados em periódicos, artigos aceitos para publicação, livros e capítulos, trabalhos publicados em anais de evento, partituras musicais;
- b) produção técnica, tais como cartas, mapas e similares, manutenção de obra artística, maquete;
- c) outras produções artísticas e culturais relacionadas às artes cênicas, à música, às artes visuais, ao *design*, ao audiovisual, ao jornalismo, à

publicidade e à comunicação social;

d) patentes e registros, tais como programas de computador, desenho industrial registrado, marca registrada, topografia de circuito integrado registrada;

e) eventos, tais como congressos, exposições, feiras, olimpíadas e correlatos.

IV - descrição das contribuições institucionais para a UnB:

a) contribuições para o desenvolvimento de cursos de graduação e de pós-graduação: a vinculação do projeto de pesquisa a um ou mais cursos de graduação ou de pós-graduação da UnB, e contribuições para docentes e discentes envolvidos no projeto de pesquisa e a formação de recursos humanos especializados no âmbito destes cursos;

b) contribuições para o desenvolvimento institucional da UnB: aquisição de equipamentos e de bibliografia, estabelecimento de parcerias ou de redes de colaboração nacional ou internacional, e melhorias nos processos de trabalho ou da infraestrutura da UnB.

Art. 4º Este Ato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação no Boletim de Atos Oficiais da UnB.

Maria Emilia Machado Telles Walter

Decana de Pesquisa e Inovação

Brasília, 11 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Machado Telles Walter**, **Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 11/04/2024, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11132449** e o código CRC **3F2E0F82**.

Referência: Processo nº 23106.028226/2024-78

SEI nº 11132449